

EDITAL FAPERGS 02/2022 INOVA CLUSTERS TECNOLÓGICOS

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com a **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (SICT)**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital aos pesquisadores interessados a formação de clusters tecnológicos nos ecossistemas de inovação no âmbito do programa INOVA RS. As inscrições estarão abertas até **20/05/2022**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, do sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), ou por meio do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoiar a criação de **clusters tecnológicos** em áreas prioritárias portadoras de futuro visando: agregação de valor e criação/indução de novos produtos e serviços, bem como o adensamento tecnológico, transferência de tecnologia, crescimento do setor produtivo de forma sustentável, promovendo o desenvolvimento social e econômico para o Rio Grande do Sul **nos ecossistemas de inovação do programa INOVA RS**, definidos pelo Decreto Nº 54.767, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 165, de 23 de agosto de 2019.

1.1 Regiões a serem contempladas

Deverão ser atendidos os oito ecossistemas regionais de inovação do estado do RS, conforme divisão territorial proposta pelo Programa e constante no site da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS (www.inova.rs.gov.br), a saber: Central, Metropolitana e Litoral Norte, Região dos Vales, Região Sul, Campanha e Fronteira Oeste, Fronteira Noroeste e Missões, Serra e Hortênsias e Produção e Norte.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	30/03/2022
Submissão de propostas (*)	De 31/03/2022 até 20/05/2022 (**)
Avaliação das propostas pelo comitê especial e habilitação documental	De 23/05/2022 a 31/05/2022
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	Até 02/06/2022
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas (**)
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 09/06/2022
Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 24/06/2022

* Sugere-se a submissão antecipada para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

** Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), provenientes do orçamento da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio de suplementação no orçamento da FAPERGS conforme Decreto 56.416 de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 11 de março de 2022.

3.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPERGS poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

3.1.2 Cada proposta terá o valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e máximo de financiamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), incluindo recursos de contrapartida (econômica e/ou financeira), das instituições copartícipes e parcerias.

3.1.3 Entende-se por **contrapartida econômica** valores mensuráveis, correspondentes ao salário dos pesquisadores integrantes da equipe (valores proporcionais ao número de horas semanais dedicadas ao projeto), bem como o valor correspondente ao número de horas de utilização de máquinas e equipamentos já disponíveis nas instituições integrantes do projeto. Eventuais **contrapartidas financeiras**, aportadas por instituições ou empresas parceiras, deverão ser depositadas em conta corrente específica para esta finalidade, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, para fins de monitoramento e acompanhamento de sua execução.

3.1.3.1 O valor da contrapartida financeira poderá ser utilizado para despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Capital;
- b) Despesas de Custeio;
- c) Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br. **O total de recursos solicitados para bolsas não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total solicitado.**

3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com *pró-labore* (remuneração de trabalho);
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto.
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;
- m) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc;
- n) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para sua execução, podendo ser prorrogado após solicitação prévia à FAPERGS, devidamente justificada e mediante autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: avaliação de condições preliminares do projeto, verificação da documentação para análise da solicitação e efetivação do auxílio.

5.1 Da habilitação do proponente

O proponente deverá:

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ter título de doutor reconhecido nacionalmente;

- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado, no seu cadastro os seguintes documentos:
 - i) Cópia do CPF e do RG.
- f) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;

5.1.1 A ICT de vínculo do proponente será denominada de **instituição copartícipe**.

5.2 Da habilitação das instituições copartícipes

Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. **Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br.** Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições).
- b) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Forem consideradas ICTs públicas ou privadas sem fins lucrativos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Consistência Técnica da proposta demonstrando com clareza objetivos, justificativa, metodologia, difusão dos resultados, qualificação do quadro técnico-científico, planejamento, bem como a experiência prévia do pesquisador proponente;
- b) Qualificação da ICT copartícipe com detalhamento da infraestrutura disponível para a viabilidade de execução do projeto, competência tecnológica e em inovação da ICT, suas parcerias instituições firmadas com empresas, entidades privadas, outras ICT, bem como financiamentos e subvenções realizadas;
- c) Amplitude das parcerias estabelecidas para a execução da proposta, apresentado a configuração mínima exigida;
- d) Recursos e Plano de Aplicação com a apresentação formal das contrapartidas exigidas, bem como a adequação orçamentária para a execução do objeto da proposta;
- e) Análise de impacto econômico regional apresentando o potencial de geração ou de expansão dos novos negócios, de capital intelectual, bem como se a proposta cumpre o papel de embrião para a criação de clusters tecnológicos.

6.1 Da elaboração da proposta

A proposta deverá ser redigida como projeto de pesquisa, contendo, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:

- a) Título
- b) Área Temática (vide item 6.2)
- c) Coordenador e Equipe
- d) Instituições participantes
- e) Empresa(s) participante(s)
- f) Objetivo, metas e indicadores
- g) Justificativa para o projeto, caracterizando sua inovação, impacto no mercado, impacto na sociedade e diferencial competitivo
- h) Descrição do Projeto
- i) Descrição da Metodologia a ser adotada para chegar aos objetivos propostos
- j) Descrição do Mercado
- k) Vantagens Competitivas
- l) Descrição dos fatores geradores do Cluster Tecnológico, governança e viabilidade
- m) Equipe executora vinculada ao proponente e aos parceiros
- n) Cronograma, riscos e dificuldades
- o) Orçamento, incluindo valores referentes às contrapartidas
- p) Referências bibliográficas.

6.2 Da adesão às áreas estabelecidas como estratégicas (Eixo Estratégico Prioritário e/ou Tecnologia Estratégica)

Serão habilitadas somente as propostas com adesão explícita a uma ou mais das áreas listadas abaixo, as quais incluem: a) os **Eixos Estratégicos Prioritários** estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPERGS, com base em discussões internas e consultas às Universidades, ao Conselho de Inovação e Tecnologia da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, e várias outras lideranças e entidades acadêmicas, empresariais e integrantes do sistema de ciência, tecnologia e inovação do RS, no período de 2016 a 2021; **e/ou** b) as áreas estabelecidas como **Tecnologias Estratégicas** pelas Diretrizes Estratégicas 2018/2028 do Governo do estado do Rio Grande do Sul. A adesão predominante a uma ou mais dessas áreas deve ser explicitada na página de rosto da proposta. Podem ser apresentadas e aprovadas mais de uma proposta por Eixo ou Área temática.

Eixos Estratégicos Prioritários

- Agronegócio e Agrotecnologia
- Ciência de Dados e Inteligência Artificial
- Educação e Tecnologias Educacionais
- Energias Renováveis e Redes de Energia
- Fármacos e Complexo Industrial da Saúde
- Manufatura Avançada, Controle e Automação
- Química Aplicada, Biotecnologia e Nanotecnologia
- Recursos Hídricos e Gestão de Riscos
- Saúde Pública
- Tecnologias de Informação e Comunicação
- Tecnologias para a Gestão Territorial e Turismo
- Tecnologias Sustentáveis e Conservação Ambiental
- Tecnologias Urbanas

Tecnologias Estratégicas

- Biotecnologia
- Computação em nuvem
- Dispositivos web e comunicação móvel

- Eletrônica e ótica avançada
- Inteligência artificial
- Internet das coisas (IoT)
- Manufatura avançada
- Materiais avançados
- Sistemas de geração, armazenamento e recuperação de energia; energias renováveis
- Software e hardware

6.3 Da participação dos Atores representativos da Quádrupla Hélice

É desejável que as propostas contemplem a participação de todos os representantes da quádrupla hélice, a saber: universidades, poder público (municipal, estadual, federal), empresas e sociedade civil organizada (p.e. organizações da sociedade civil (OSC) com cadastro ativo, serviços sociais autônomos, entre outras), sendo pelo menos 2 (duas) empresas privada ou pública, de qualquer porte, com sede no estado do Rio Grande Sul. Todas as instituições deverão colaborar para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologias e produção ou implementação de eventuais produtos, processos ou serviços resultantes da realização da proposta, bem como levar seus resultados ao mercado. As empresas, poder público, sociedade civil e universidades (exceto aquela que se habilitar como instituição copartícipe) terão participação apenas como colaboradoras, não sendo instituições copartícipe (ver item 5.2).

É desejável e recomendado que a proposta apresente “empresa âncora” que tenha representatividade na área temática escolhida com comprovado reconhecimento na cadeia produtiva, bem como uma Unidade Embrapii nacional.

Ainda, a proposta deve definir, de forma clara e objetiva, como dar-se-á a governança do Cluster, podendo ser do tipo compartilhada, ou de responsabilidade de uma instituição líder ou outra forma definida no projeto.

A participação de atores representativos da quádrupla hélice será considerada como critério de avaliação, conforme definido no item C1 (Configuração da Parceria).

6.4 Da proposição de indicadores de resultados da proposta

Na proposição de indicadores de resultados da proposta, os proponentes deverão, na apresentação da proposta, explicitarem os seguintes critérios:

- a) Produção de produtos, serviços ou processos inovadores (estágio de desenvolvimento mínimo de protótipo ou MVP, TRL 3 a 6) com alto potencial de aplicação em diferentes setores e verticais industriais, impulsionando cadeias de valor estabelecidas no Estado pelo incremento de sua competitividade e potencial mercadológico;
- b) Potencial demonstrável de aplicação dos resultados do projeto em soluções e avanços tecnológicos, produção de propriedade intelectual na forma de patentes, transferência de tecnologia entre universidades e empresas quando aplicável, criação de produtos, serviços e processos inovadores, processos de inovação aberta, e criação de novas empresas startup de alto conteúdo tecnológico como spin-offs;
- c) Produção científica resultante, em termos de publicações internacionais indexadas e de impacto, livros e outras formas de produção bibliográfica; publicações e apresentações em conferências e eventos e realização de conferências e eventos.

- d) Formação de recursos humanos qualificados, nos níveis de ensino médio (através de programas existentes de treinamento científico), graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- e) Potencial demonstrável de aplicação da pesquisa gerada para aprimoramento de políticas públicas e da gestão pública, com aumento da eficiência e capacidade de inovação do estado e democratização da definição de decisões em políticas públicas;
- f) Contribuição do projeto para a geração ou evolução do cluster tecnológico, considerando sua potencialidade como gatilho para novos investimentos privados, atratividade de investimentos para o Estado, atração de novas empresas, atração de capital intelectual, desenvolvimento de novos negócios inovadores etc.
- g) Outros indicadores podem ser descritos pela equipe proponente em sua proposta.

6.5 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.5.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê especial.

6.5.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os itens descritos acima **(6.1)**

6.5.3 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.5.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SIsGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Documentos necessários na submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo os itens descritos no **6.1**.
- b) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- c) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).
- d) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível;
- e) Declaração de participação dos Atores representativos da Quádrupla Hélice, conforme item **6.3**, quando for o caso.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital;

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS;

8.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

8.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

PARÂMETRO	PESO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA
A. CONSISTÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA	2,5	A1. Apresentação e justificativa	Clareza e objetividade na apresentação do produto, processo, serviço ou sistema a ser desenvolvido ou aprimorado; descrição da realidade e nexos com o projeto; justificativa fundamentada quanto ao seu desenvolvimento e atendimento aos objetivos específicos do Edital.	1 - 10
		A2. Objetivos e metodologia	Coerência entre objetivos e metodologia, bem como clareza na descrição desses itens; e meios de comprovação concretos e objetivos.	1 - 10
		A3. Difusão dos resultados	Razoabilidade da estratégia de divulgação do projeto em termos de sua finalidade, frequência e público-alvo.	1 - 10
		A4. Qualificação do quadro técnico-científico	Experiência e qualificação do quadro técnico-científico, em particular no que concerne a equipe envolvida e infraestrutura disponibilizada para a execução do projeto, bem como a definição de seus papéis e responsabilidades.	1 - 10
		A5. Planejamento	Apresentação e descrição de metas e indicadores com indicação de riscos, bem como adequação e factibilidade do cronograma físico-financeiro no atendimento às características de especificidade, mensurabilidade, viabilidade, relevância e atendimento ao prazo estabelecido pelas metas. Apresentação formal da Governança do Cluster Tecnológico.	1-10
		A6. Experiência do Pesquisador proponente	Experiência prévia do pesquisador na área do projeto, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, bem como sua contribuição na formação de recursos humanos nos últimos 5 anos.	1-10
B. QUALIFICAÇÃO DA ICT CO-PARTÍCIPE	1,0	B1. Adequação da infraestrutura física disponível	Viabilidade de execução do projeto, em grande parte ou na sua completude, nas dependências da ICT proponente, por meio de equipamentos, laboratórios e instalações pertinentes disponíveis.	1 - 10
		B2. Competência tecnológica e em inovação	Disponibilidade de linhas de pesquisa aderentes às áreas abordadas pelo projeto e de mecanismos promotores de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking, centros	1 - 10

			de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, dentre outros).	
		B3. Parcerias institucionais	Acordos e parcerias firmadas com empresas e entidades privadas, preferencialmente atuantes nos setores explorados pelo projeto.	1 - 10
		B4. Financiamentos e subvenções	Comprovação de expertise na execução, apoio e coordenação de projetos e programas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, preferencialmente relacionados aos setores explorados pelo projeto.	1 - 10
C. CONFIGURAÇÃO DA PARCERIA	2,0	C1. Configuração da parceria	Configuração mínima ICT proponente + governo municipal ou estadual ou federal + sociedade civil organizada + 2 empresas parceiras.	1
			ICT parceira adicional	1 ponto adicional até a nota máxima 2
			Empresa parceira adicional	1 ponto adicional até a nota máxima 3
			Governo parceiro adicional	1 ponto adicional até a nota máxima 1
			Unidade Embrapii	1 ponto adicional
			Outras Entidades não enquadradas nas categorias anteriores	1 ponto adicional até a nota máxima 2
D. RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO	2,0	D1. Contrapartidas	A proposta prevê aporte de 1% até 30% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	1
			A proposta prevê aporte de 30% a 45% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	2
			A proposta prevê aporte de 46% a 60% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	4
			A proposta prevê aporte de 61% a 75% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	6

E. ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO	2,5		A proposta prevê aporte de 76% a 90% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	8
			A proposta prevê aporte superior a 90% de contrapartida total sobre o valor solicitado.	10
		D2. Adequação orçamentária	Adequação do plano de aplicação de recursos considerando a relação entre cronograma, infraestrutura disponível e equipe executora.	1 - 10
			Adequação do orçamento aos valores praticados no mercado, bem como aos objetivos, atividade e metas propostas.	1 - 10
		E1. Impacto regional	A proposta apresenta potencial para agregar e gerar capital intelectual na área temática.	1 - 10
			A proposta apresenta potencial de geração ou de expansão de novos negócios.	1 - 10
A proposta apresenta potencial para criar novos negócios e desenvolvimento das cadeias de valor envolvidas, contemplando ainda os aspectos de sustentabilidade ambiental e social.	1 - 10			
A proposta projeta (quantifica) o impacto econômico sustentável direto na economia local por meio da geração de riqueza que beneficia parte ou a totalidade da população ou dos municípios que compõem o cluster a partir do resultado esperado.	1 - 10			
		Os projetos estratégicos mobilizadores cumprem o papel de embrião para a criação de clusters tecnológicos em sua área temática, sendo este aspecto elemento relevante na avaliação da proposta.	1-10	

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item E;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D.

9.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e membros a serem indicados pela SICT. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

9.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado a este edital.

9.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital. Esta etapa será realizada de forma concomitante com a etapa I.

9.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 Para a assinatura do termo de outorga, os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ Número da agência preferencial Banrisul;
- c) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através de plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da

SICT. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

14.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via e-mail), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.2 Toda e qualquer alteração necessária no orçamento do projeto aprovado, deverá ser previamente solicitada a FAPERGS. O pedido de alteração no orçamento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: comites@fapergs.rs.gov.br, acompanhado de justificativas, informando quais rubricas que serão alteradas.

15.3 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

15.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

15.5 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do Coordenador Proponente, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador/proponente;
- b) Carta de aceite da coordenação assinada pelo coordenador substituto;
- c) Carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo representante da instituição;
- d) O Coordenador Substituto deverá realizar o seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverá ter anexado, no seu cadastro, os seguintes documentos:
 - i) Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - ii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
 - iii) Cópia de documento onde constem os números do CPF e do RG.
- e) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial a ser apresentados pelo coordenador proponente substituído.

Observação: O novo coordenador e o representante legal da ICT coparticipe deverão assinar o novo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.6 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

18.7 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

18.8 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na

conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.9 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.10 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

18.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 30 de março de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente